



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gomes Barbosa, Nº 865 - Bairro Centro - CEP 36570-101 - Viçosa - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2022 - TJMG 1ª/VCS - COMARCA/VCS - V.CR.IJ - GAB

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE NO GABINETE DA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÕES DA COMARCA DE VIÇOSA/MG E DE OUTRAS VAGAS PARA O MESMO SETOR QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO

EDITAL Nº. 02/2022

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dr^a. Daniele Viana da Silva Vieira Lopes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013 e da Resolução nº. 400/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de estagiários do curso de pós-graduação em Direito para provimento de vaga de estágio existente no Gabinete da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções da Comarca de Viçosa/MG, e de outras vagas para o mesmo setor que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes do curso de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013 e suas alterações.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções da Comarca de Viçosa, Rodrigo Eustáquio Favato Ferreira, pelo Assessor de Juiz, João Paulo Alvarenga e pela Assistente de Gabinete, Carolina Moreira Fernandes.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará *jus* ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais) e, também, de auxílio-transporte, em espécie, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Direito interessados, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da matrícula e da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A seleção pública é destinada ao provimento imediato de 1 (uma) vaga de estágio no Gabinete da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções da Comarca de Viçosa/MG, e à formação de cadastro de reserva para vagas no referido setor que surgirem durante o período de validade da seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **no período de 22 de agosto de 2022, até 09 de setembro de 2022, das 12:30 às 17 horas (horário de Brasília)**, na sala da Administração do Fórum da Comarca de Viçosa, situado na Rua Gomes Barbosa, 865, Centro, Viçosa/MG.

3.1.1 O estudante, pessoalmente, deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do CPF e R.G e;

b) *Curriculum Vitae* com número de telefone e endereço de e-mail atualizados.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital;

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 1º do Decreto 9.508/2018 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital, desde que as atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7 Caso não existam candidatos, com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá apresentar na Secretaria da Vara Criminal desta Comarca, em 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.13.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.13.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.13.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.13.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.13.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas na ficha de inscrição.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição.

5.3 A ficha de inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento de vaga de estágio de pós-graduação no Gabinete da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções da Comarca de Viçosa/MG, e das vagas para o mesmo setor que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame será composta de 1 (uma) prova subjetiva/dissertativa com 05 (cinco) questões valendo 18 (dezoito) pontos cada uma, além de entrevista com o Juiz de Direito titular da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções e com o Assessor de Juiz.

6.1.1 A prova subjetiva/dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos em qualquer das seguintes matérias: Direito Penal, Direito Processual Penal, Execução Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil e Estatuto da Criança e do Adolescente (lei n. 8.069/1990) e, quando da sua correção, também será observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

6.2 A prova subjetiva/dissertativa será aplicada **no dia 15 de setembro de 2022, no Salão do Júri, no Edifício do Fórum Arthur Bernardes, e terão duração de 05 (cinco) horas, com início às 13:00 horas e término às 18:00 horas.**

6.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.2.4 Eventuais alterações no dia e horário da realização das provas serão divulgados com antecedência no átrio do Edifício do Fórum.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no

mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, prancheta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

6.7 Para realização da prova subjetiva/dissertativa, será permitida, exclusivamente, a consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário.

6.7.1 Os materiais e procedimentos permitidos são:

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- Códigos, inclusive os organizados;
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais;
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei;
- Separação de códigos por clipes.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da seleção, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos nas duas primeiras horas destinadas para a prova objetiva;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a folha de respostas da prova subjetiva/dissertativa, findo o prazo limite para a sua realização.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.11 A entrevista com o Juiz de Direito titular da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções da Comarca de Viçosa e/ou com o Assessor de Juiz, etapa de caráter meramente classificatório, será oportunamente agendada e comunicada, com antecedência, aos candidatos, por meio de contato telefônico/e-mail e publicação no átrio do Edifício do Fórum.

6.11.1 Serão utilizados 06 (seis) critérios para avaliação dos candidatos na etapa de entrevista, a saber:

- a) apresentação pessoal;
- b) linguagem;
- c) coerência;
- d) disponibilidade; e
- e) experiência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas: 1ª) Prova subjetiva/dissertativa; e 2ª) Entrevista com o Juiz de Direito titular da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execução da Comarca de Viçosa e/ou com o Assessor de Juiz.

7.1.1 Somente serão convocados para a segunda etapa do concurso público, consistente na entrevista, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos oferecidos na primeira etapa.

7.1.1.1 A prova subjetiva/dissertativa oferecerá, ao todo, 90 (noventa) pontos.

7.1.2 A segunda etapa da seleção pública – entrevista – será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, desconsideradas as notas atingidas na etapa antecedente e observados os critérios estabelecidos pelos tópicos 6.11.1 deste Edital.

7.2 Serão oferecidos, ao todo, 100 (cem) pontos e a classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

7.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003;
- b) tiver maior idade; e
- c) sorteio.

7.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.6 A classificação final será divulgada no átrio do Edifício do Fórum Arthur Bernardes.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) questões da prova subjetiva/dissertativa; e
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.3 Os recursos mencionados no item 8.1 deverão ser apresentados à comissão organizadora em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Viçosa/MG.

8.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.5 O recurso contra questões da prova deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta elaborada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no átrio do Edifício do Fórum Arthur Bernardes.

8.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 A convocação para o preenchimento da vaga de estágio na Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções da Comarca de Viçosa/MG será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além da divulgação no átrio do Edifício do Fórum Arthur Bernardes.

9.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

9.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no curso de pós-graduação;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer ao Gabinete da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções Penais no prazo de 5 (cinco) dias.

e) recusar a vaga oferecida.

9.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Gabinete da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções Penais no prazo de 5 (cinco) dias.

9.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 7 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula e regularidade;

c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) comprovação da conclusão da graduação, podendo ser o diploma ou declaração da instituição de ensino;

f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

9.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no

Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Edifício do Fórum Arthur Bernardes, mediante afixação no mural da Vara Criminal, Infância e Juventude e Execuções.

12.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

12.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

12.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os

candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

12.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

12.11 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza de Direito Diretora do Foro.

12.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.13 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

Viçosa, em 16 de agosto de 2022.

Daniele Viana da Silva Vieira Lopes

Juíza de Direito na Direção do Foro



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Alvarenga, Assessor(a) de Juiz**, em 16/08/2022, às 18:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Viana da Silva, Juiz(a) de Direito**, em 17/08/2022, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10377138** e o código CRC **FDEAA8FF**.
